

DECRETO Nº 7.959, DE 7 DE JULHO DE 2014

1/2

Outorga Permissão de Uso de Área Pública à concessionária Odebrecht Ambiental, a área descrita, necessária para a implantação das obras e serviços de esgotamento sanitário da Estação Elevatória de Esgoto Final e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, VIII, combinado com o Art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.892/2013, **DECRETA**:

Art. 1º Fica outorgada Permissão de Uso de Bem Público, a título precário e gratuito, à concessionária Odebrecht Ambiental, com o objetivo de implantação das obras e serviços da Estação Elevatória de Esgoto Final, em áreas abrangidas e delimitadas pelas seguintes coordenadas topográficas:

I - tem início no ponto "A" de coordenadas $x=349874,53$ e $y=7382784,67$, situado no alinhamento da Rua Santa Ana; deste ponto segue em reta na distância de 35,95m onde confronta à esquerda com imóvel de inscrição fiscal 10-012-014 e parte de área pública, até encontrar o ponto "B" de coordenadas $x=349889,67$ e $y=7382817,30$; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 51,60m confrontando à esquerda com área pública até encontrar o ponto "C" de coordenadas $x=349936,42$ e $y=7382795,42$; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 9,00m, confrontando à esquerda com área pública até encontrar o ponto "D" de coordenadas $x=349941,18$ e $y=7382787,76$; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 42,20m, confrontando à esquerda com área pública até encontrar o ponto "E" de coordenadas $x=349971,63$ e $y=7382758,50$ situado no alinhamento da referida avenida, na distância de 70,25m confrontando à esquerda com a Av. Itália Stella Bozzato, até encontrar o ponto "F" de coordenadas de $x=349943,00$ e $y=7382694,32$; deste ponto segue em curva à direita na distância de 8,80m na confluência da Av. Itália Stella Bozzato com a Rua Santa Anastácia, até encontrar o ponto "G" de coordenadas $x=349935,89$ e $y=7382691,10$; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Santa Anastácia na distância de 71,45m confrontando à esquerda com a Rua Santa Anastácia, até encontrar o ponto "H" de coordenadas $x=349870,43$ e $y=7382719,95$; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 60,40m confrontando com o remanescente dos imóveis de inscrições fiscais 10-011-008 e 10-011-009 e Rua Santa Ana, até encontrar o ponto "I" de coordenadas $x=349896,42$ e $y=7382774,49$, situado no alinhamento da Rua Santa Ana; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 24,15m confrontando à esquerda com a Rua Santa Ana até encontrar o ponto "A", início desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 7.592,23m² (sete mil quinhentos e noventa e dois metros e vinte e três decímetros quadrados).

DECRETO Nº 7.959, DE 7 DE JULHO DE 2014

2/2

Art. 2º Nas obras a serem realizadas, a concessionária Odebrecht Ambiental será responsável por todos os serviços de sinalização e segurança na faixa onde as obras serão executadas, bem como pelos danos pessoais ou materiais que venham a ocorrer.

Art. 3º Ficará a cargo da concessionária Odebrecht Ambiental os serviços de reposição das vias destruídas ou avariadas quando da execução dos serviços, devendo ser obedecidas as cotas das redes de água, esgoto e das galerias de águas fluviais, evitando-se toda e qualquer interferência.

Art. 4º A Permissão de Uso de que trata o art. 1º será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que poderá estabelecer direitos e obrigações às partes.

Art. 5º A Permissão de Uso ora tratada poderá ser revogada se a permissionária utilizar a área para fim diverso do permitido no art. 1º, bem como se houver descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do Termo de Permissão de Uso ou deste Decreto.

§ 1º Revogada a Permissão de Uso, a área será restituída à Permitente, independente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º A revogação da Permissão de Uso não importará em direito da Permissionária a indenização.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de recursos próprios da concessionária Odebrecht Ambiental.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de julho de 2014.

DONISETE BRAGA
Prefeito

EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos

SELMA SCARAMBONE
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Planejamento Urbano

-vide verso-

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ca//